

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 043/2025 - UP/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0957, de 22 de janeiro de 2025. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0085/2025 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar a permanência dos servidores **JEAN DA SILVA E SILVA - Major-QOABM** - Piloto de Aeronave/GTA e **KLEYCY LUIZ DE MELO PANTOJA - Ten-QOPMA** - Mecânico de Aeronave/GTA, na cidade de Goiânia - GO, no período de 20 a 29 de março de 2025, a fim de dar continuidade no recebimento dos itens citados no contrato Nº 025/2024, celebrado entre a SEJUSP e a Empresa GLOBAL PARTS, bem como fiscalizar e acompanhar os serviços de instalação; testes de performance em solo e testes de performance em voo, que foram realizados na aeronave de prefixo PT-WAI, sendo um Cessna T210N executados pela empresa GLOBAL PARTS, conforme plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 100522

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024-SETE**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE, e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência, Reajuste de Preços e supressão de 20,08 % do contrato nº 0022/2024-SETE, com a locação de Veículos Automotores, visando o atendimento da logística de transporte da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 002/2024-SETE, por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/05/2025

até 01/05/2026, nos termos constante na cláusula quinta do contrato precitado, e conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

De acordo com a cláusula décima do referido contrato e art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93, fica suprimido o percentual de 20,08% do valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor mensal do contrato passará de R\$ 38.238,08 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos) para R\$ 32.299,01 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

O valor anual do contrato passará de R\$ 458.856,96 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 387.588,12 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Foi suprimido o valor mensal de R\$ 7.678,56 (Sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e anual de R\$ de R\$ 92.142,72 (Noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Foi reajustado o valor mensal de R\$ 1.739,49 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) e anual de R\$ 20.873,88 (Vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 5,692180%.

CLÁUSULA QUINTA - MANTENÇA DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não modificadas, direta ou indiretamente por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado em conformidade com o Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 100607

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0312025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM